



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FOLHA 03 PROG. 05/21  
*Alexandro da Costa S.*  
AGENOR GASPARIAN  
Matr. 1

### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, assegura a todos o direito à saúde, por intermédio da atuação do Estado, principalmente, visando reduzir os riscos de doenças e outros agravos delas decorrentes.

Insta consignar, por oportuno, que o referido preceito é ainda complementado pelo art. 2º, da Lei nº 8080/90: "Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício." O direito à saúde é uma garantia Constitucional a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde e integrá-la às políticas públicas.

Ademais, o Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional, notadamente, quando da organização federativa, não pode se mostrar indiferente quanto à garantia dos direitos fundamentais, ao direito à saúde.

Dentre as ações que visem reduzir os riscos decorrentes de doenças e demais situações que possam comprometer a saúde do cidadão, cumpre destacar a atuação do Município, notadamente quanto à importância do profissional Fisioterapeuta.

O presente projeto de lei visa contribuir com a organização das ações e serviços de saúde no município garantindo ao fisioterapeuta suas prerrogativas com fulcro nas regulamentações próprias do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

Nesse sentido, requeremos o apoio dos nobres edis para aprovação deste projeto.

Comendador Levy Gasparian, 22 de novembro de 2021.

*Diego Simões de Lima Salgado*  
Diego Simões de Lima Salgado  
Vereador

*Maria Aparecida Ribeiro*  
Maria Aparecida Ribeiro  
Vereadora

